

supra referida. Oficiem-se aos órgãos e repartições públicas e outras entidades, para que informem a existência de bens e direitos a falida. Deixo de determinar o laço do estabelecimento considerando a certidão do Oficial de Justiça de índice 66. Publique-se edital eletrônico contendo a íntegra desta decisão e a relação dos credores, que poderá ser na forma reduzida. O ex-administrador deverá, em 24 horas, contados da publicação do edital de quebra, cumprir o disposto no art.104 da Lei 11.101/05, sob pena de crime de desobediência. O Administrador Judicial deverá iniciar a arrecadação de bens tão logo assine o termo de compromisso. Dê-se ciência pessoal à Curadoria de Massas Falidas e Intimem-se eletronicamente as Fazendas Públicas Federal e do Estado, bem como do Município em que a Requerida tiver estabelecimento, para que tomem conhecimento da falência. Dê-se ciência à Curadoria Especial. P.I. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, ordenou a mim, Chefe de Serventia, que passasse o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Ciente de que este Juízo tem sede na Erasmu Braga, 115, Lâmina Central, sala 720, Centro. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos dez dias do mês de fevereiro do ano de dois e vinte e dois. Eu, Krissia Christine, TAJ, mat. 01/19772, digitei. E eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 01/22282, o subscrevo. (ass.) Maria Cristina de Brito Lima - Juíza de Direito.

id: 4287583

SEXTA VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL
Dra. Maria Cristina de Brito Lima**RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE GAIA SERVICE TECH TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**
Processo nº 0149409-13.2021.8.19.0001

EDITAL da RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, em CUMPRIMENTO ao §2º do ARTIGO 7º da LEI Nº 11.101/2005, e AVISO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL e de FIXAÇÃO DO PRAZO PARA OBJEÇÕES, em ATENÇÃO ao ARTIGO 53, § ÚNICO, da LEI Nº 11.101/2005.

EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos dos artigos 7º, § 2º, e 53, § único, da Lei nº 11.101/2005, passado na forma abaixo: A Exma. Sra. Dra. Juíza de Direito Titular da 6ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER aos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que, com base nas divergências e habilitações de crédito apresentadas pelos credores, bem como pela documentação contábil e financeira da Recuperanda, o Administrador Judicial apresentou sua relação de credores, na forma do §2º do artigo 7º, da Lei nº 11.101/2005, disponível no sítio eletrônico da Administradora Judicial (<https://rucker-longo.com/gaiatech/>), no sítio eletrônico do TJRJ (<http://www.tjrj.jus.br/web/guest/consultas/06-v-empresarial>) e também às fls. 1.761/2.086 dos autos. Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor, devedor, seus sócios e/ou o Ministério Público poderão apresentar impugnação contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste Edital. Ainda, que o plano de recuperação judicial da devedora restou apresentado tempestivamente às fls. 1.630/1.677, e que o prazo para apresentação de objeções será de 30 (trinta) dias corridos, nos termos do artigo 55 da Lei nº 11.101/2005. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mando expedir o presente Edital, que será publicado e afixado na forma de Lei. Cientes de que este Juízo funciona na Avenida Erasmu Braga, nº 115, Lâmina Central, 7º Andar, sala 720, Centro, nesta cidade. Rio de Janeiro, 11/02/2022. Eu, Luciana Pinheiro Oliveira, Chefe de Serventia, matr. 22282, digitei e o subscrevo. (ass.) Maria Cristina de Brito Lima, Juíza de Direito.

Varas Criminais

14ª Vara Criminal

id: 4287152

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MM. Juiz de Direito, Dr.(a) Marcello de Sá Baptista - Juiz Titular do Cartório da 14ª Vara Criminal da Comarca da Capital, Estado do Rio de Janeiro, FAZ SABER que o Promotor de Justiça Titular deste juízo, denunciou o nacional Luiz Felipe Pereira Balster - Nacionalidade Brasileira - Profissão: Estudante - Estado Civil: Solteiro - Data de Nascimento: 25/10/2000 Idade: 21 - Filiação: Pai - Sylvio Balster Netto Mãe - Magda das Chagas Pereira - RG: 29549800-0 Emissor: SSP/DETRAN - Endereço: Rua Roberto Dias Lópes, nº 150 Apto 301 - CEP: 22010-110 - Leme - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21) 986630965, acusado nos autos de nº 0023183-94.2020.8.19.0001, oriundo do Registro de Ocorrência, nº 012-01294/2020 de 31/01/2020, da 12ª Delegacia Policial, como incurso no(a) Termo Circunstanciado - Posse / Cultivo de Drogas Para Uso Pessoal (Art. 28 - Lei 11.343/2006), . Como não tenha sido possível citá-lo(a) e nem notificá-lo(a) pessoalmente, por se encontrar em local incerto e não sabido, pelo presente edital, Notificar o acusado para oferecer defesa prévia, por escrito, no prazo de 10(dez) dias, cientificando-o de que se não for apresentada no prazo, ser-lhe-a nomeado Defensor Público para oferecê-la em 10 (dez) dias.. E para que chegue ao conhecimento de todos e do referido acusado(a), foi expedido o presente edital. Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022. Eu, _____ Valeria da Conceicao Santos Lopes Lima - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/26484, o subscrevo.

Marcello de Sá Baptista - Juiz Titular